

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA N° 341/2020

Designa os empregados Gerusa de Paula Vaz, matrícula nº 626, e Paulo Araujo Prado, matrícula nº 618, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 184/2020 , firmado entre o Confea e o **AVATENG ENGENHARIA** DE **AVALIAÇÃO** Ε REPRESENTAÇÕES LTDA. Processo nº 01514/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

- Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiálo de informações pertinentes a essa atribuição.
- § 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CONSIDERANDO a Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e assim dispõe:

> Art. 69. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formalização de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente.

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC possui as seguintes atribuições:

(omissis)

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(omissis)

VII – fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC;

CONSIDERANDO o Contrato nº 184/2020, firmado entre o Confea e a AVATENG - ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor global de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), para prestação de serviços técnicos para avaliação de valor de mercado do imóvel de propriedade do Confea, sito à SEPN 516, Bloco A, mediante fornecimento de laudo de avaliação,

CONSIDERANDO a indicação dos empregados Gerusa de Paula Vaz, matrícula nº 626, e Paulo Araujo Prado, matrícula nº 618, para desempenhar as funções de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 184/2020 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 01514/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada Gerusa de Paula Vaz, matrícula nº 626, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 184/2020 até seu encerramento.

Art. 2º Designar o empregado Paulo Araujo Prado, matrícula nº 618, para desempenhar a função de suplente do Contrato nº 184/2020, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações, encaminhe o Processo nº 01514/2020 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do objeto do Contrato nº 184/2020, para atualização da base de dados das contratação efetuadas por este Confea.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por Fernando Nascimento dos Santos, Chefe da Subprocuradoria Consultiva Substituto(a), em 23/11/2020, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Joel Krüger, Presidente, em 23/11/2020, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0399225 e o código CRC B56CA82A.

Referência: Processo nº CF-01514/2020

SEI nº 0399225